



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

GABINETE VER. NELSON DOS SANTOS DOMINGUES

PROJETO DE LEI Nº 18 /2024

Protocolo nº: 2923 / 24
Data: 22 / 04 / 24
Hora de Entrada: 09:32
Espécie: Pdelei nº _____
Avalista: Iservane
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE ACESSO AO TRATAMENTO ODONTOLÓGICO DOMICILIAR DIRECIONADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Programa de Acesso ao Tratamento Odontológico" domiciliar direcionado às pessoas com deficiência e idosos, respeitando as especificidades e garantindo a assistência clínico-odontológica, no rede municipal de saúde.

Parágrafo Único. O Programa será implementado por meio de parcerias e convênios e outros, na forma da legislação vigente.

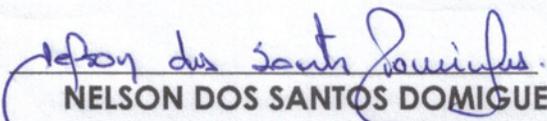
Art. 2º O Poder Executivo promoverá ações de capacitação dos seus profissionais, com objetivo de realizar o atendimento odontológico multiprofissional e especializado às pessoas com deficiência e idosos em domicílios no Município de Porto Grande.

Art. 3º O Poder Executivo poderá acrescentar no Guia de Atenção à Saúde Bucal o tratamento direcionado à pessoa com deficiência e idosos, com o intuito de oferecer orientações aos profissionais e qualidade no atendimento, principalmente quanto ao manejo e cuidado odontológico.

Art. 4º O atendimento odontológico domiciliar corresponde à ida do cirurgião-dentista à residência ou ambiente em que o paciente se encontra para promover a saúde bucal e contribuir para a qualidade de vida do paciente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 22 de Abril de 2024.


NELSON DOS SANTOS DOMINGUES
Vereador



Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres pares Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa criar na cidade do Porto Grande o "Programa de Acesso ao Tratamento Odontológico Domiciliar direcionado à pessoas com deficiência", garantindo o acesso à saúde bucal, na rede municipal de saúde.

As pessoas com deficiência e idosas possuem maior vulnerabilidade e, portanto, são mais suscetíveis a distúrbios bucais, que podem estar associados a outras comorbidades, comprometendo a sua qualidade de vida.

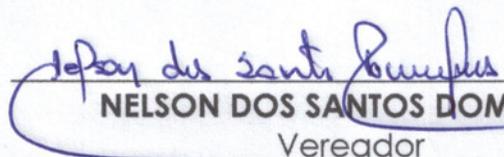
Os cuidados na odontologia para com os pacientes com deficiência e idosos envolvem o conhecimento do profissional frente aos problemas psicossociais, que possam interferir no atendimento e, por isso, há necessidade de capacitação dos profissionais envolvidos diretamente na prestação da saúde bucal.

A população mundial está envelhecendo, principalmente nos países em desenvolvimento como o Brasil. Projeções da OMS evidenciam que idosos no Brasil, no período de 1950 a 2025, deverão ter aumentado em quase 15 vezes, enquanto o restante da população terá aumentado em 05 vezes. Com o envelhecimento, as doenças próprias da velhice, surgem com maior frequência e impacto na qualidade de vida dos idosos.

Por isso o atendimento odontológico domiciliar e outros serviços domiciliares são necessários. O atendimento odontológico domiciliar corresponde à ida do cirurgião-dentista à residência ou ambiente em que o paciente se encontra para promover a saúde bucal e contribuir para a qualidade de vida dessa população.

Conto com o apoio aos meus pares para a aprovação dessa proposição, que busca atender os anseios de todas as pessoas com deficiência e idosa em nosso Município.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 22 de Abril de 2024.


NELSON DOS SANTOS DOMINGUES
Vereador